



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1100/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional e do esporte de participação se darão por meio de:

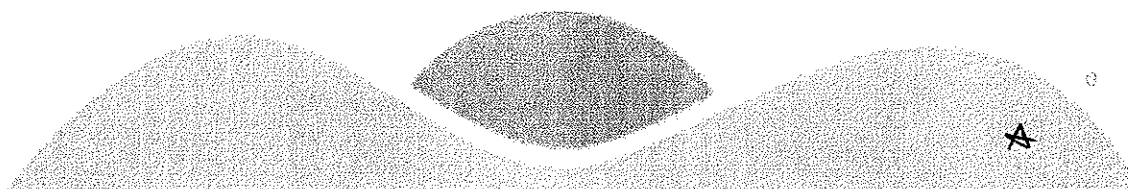
I - criação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais.

III - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município dentre as escolas, ginásios, campos.

IV - amparar e incentivar a formação de novos atletas;

Art. 4º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se dará por meio de:





Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

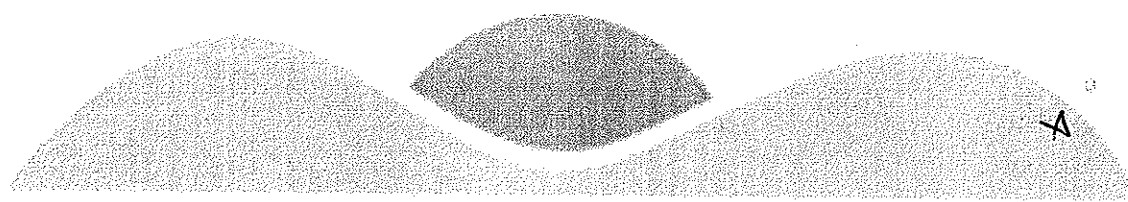
- I - auxílio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- II - custeio de despesas com viagens de atletas em competições, incluindo, locação de veículos coletivos, passagens de ônibus e aéreas.
- III - apoio à realização de competições no âmbito municipal;
- IV - auxílio financeiro na aquisição de materiais esportivos para treinamento;
- V - apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar Saudade do Iguaçu no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.
- VI. custeio de taxas federativas para filiação em entidades do desporto estadual e nacional, inscrições em competições e taxas de arbitragem.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio com:

- I - Despesas de Transporte e alimentação em viagens para eventos esportivos realizado pela Secretaria de Esporte e Turismo do Estado.
- II - Despesas com inscrição em eventos regionais e Estaduais organizados por entidades ou federações da Modalidade.
- III - Despesas de Transporte, Alimentação e Hospedagem, em eventos regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, organizados por entidades ou federações da Modalidade.

Parágrafo Único – O poder executivo, complementará eventual valor pago pela federação mediante comprovação do valor em eventos internacionais.

Art. 6º - Serão beneficiados por esta Lei, atletas e instrutores esportivos das categorias Mirim, infantil, Cadete, Juvenil, Junior e Adulto, que representem o Município de Saudade do Iguaçu nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais, nacionais e internacional.





Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 7º - Com a exceção de eventos organizados pela Secretaria de Esportes e Turismo do Paraná, cada modalidade deverá apresentar o cronograma anual, com estimativa de valores para Secretaria Municipal de Esportes, obedecendo os seguintes limites de participação:

- I - Até 6 (seis) competições Regionais
- II - Até 6 (seis) competições Estaduais
- III - Até 6 (seis) competições Nacionais

§1º Compreende-se por competição, o conjunto de etapas contidas no regulamento de cada modalidade, podendo haver mais de uma etapa por competição.

§2º Apenas terá validade para eventos organizados pelas Associações, Federações e Confederação de cada modalidade.

§3º Nas modalidades individuais a quantidade de atletas fica limitado a:

- I - Até 12 (doze) para eventos Regionais
- II - Até 12 (doze) para eventos Estaduais
- III - Até 12 (doze) para eventos Nacionais

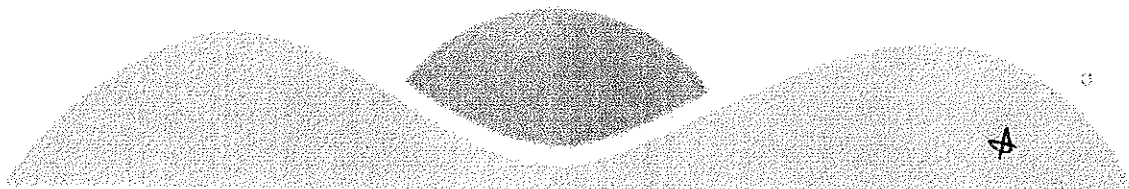
§4º Nos eventos de apenas um dia, sem pernoite, o número de atletas poderá ser de até 30 (trinta).

§5º Nos eventos até 150Km haverá auxílio de transporte e de apenas 2 (duas) refeições.

§6º Para os eventos internacionais haverá incentivo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, que deverá ser prestada contas após a realização dos eventos.

Art. 8º - Para obtenção de recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os responsáveis deverão apresentar requerimento indicando:

- I - Destino da Competição;
- II - Horário e data de saída e retorno;
- III - modalidade solicitante do recurso;
- IV - Valor da Inscrição;





Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

V – Despesas com Alimentação;

VI – Despesas com Hospedagem.

Art. 9º - Poderão ser beneficiados por esta lei atletas conforme os seguintes critérios;

I – Residam no município de Saudade do Iguaçu.

II – Estejam em plena atividade esportiva;

III – menores de idade deverão estar regularmente matriculado na rede de ensino pública ou privado;

Parágrafo único - As equipes/ atletas beneficiados serão escolhidos pelo professor responsável através do desempenho nos treinamentos.

Art. 10 - Em casos em que o regulamento da competição permita, para modalidades coletivas, será custeado por essa lei atletas convidados desde de que o mesmo esteja representando o município na competição.

Art. 11 - As modalidades beneficiadas terão que oferecer através de seus atletas como contrapartida, autorização expressa mediante termo, assinado pelo atleta ou responsável para uso de sua imagem, voz, nome ou apelido em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do município de Saudade do Iguaçu em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Art. 12 - Os atletas, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, o apoio institucional como primeira denominação Município de Saudade do Iguaçu ou Instituição de Ensino do Município.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

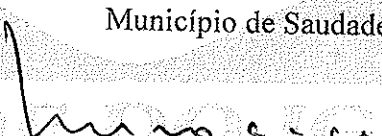
Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 13 - As entidades representativas dos diversos segmentos do desporto e a Câmara Municipal terão acesso a toda documentação referente aos cronogramas e recursos alcançados por esta Lei.

Art. 14 - Os valores do auxílio da presente Lei são os constantes no Anexo I e poderão ser reajustados mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saudade do Iguaçu, 13 de junho de 2017.


MAURO CESAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 1377 ANO VI DE 14/06/2017
Disponível em: <https://dioems.com.br>



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

Valores de investimentos de viagens esportivas

Competições regionais e estaduais:

Café : 15,00 – almoço: 30,00 – Jantar: 30,00

Hospedagem: 100,00

Competições Nacionais (fora do estado)

Café: 20,00 – almoço: 40,00 – jantar: 40,00

Hospedagem: 150,00

Competições internacionais

Gastos com alimentação, transporte e hospedagem limitados a R\$15.000,00 (quinze mil reais).